



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo nº 151/2026

TERMO DE INABILITAÇÃO

A Pregoeira / Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, após análise da documentação apresentada pela licitante **DYNAMIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **53.673.548/0001-69**, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica acima identificada, **DECIDE INABILITAR** a referida empresa, pelos seguintes fundamentos:

1. DA INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Item 5.3 do Edital)

O Edital exige, expressamente, a apresentação de:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- Comprovação dos índices de Liquidez Geral ≥ 1 , Gerência de Capitais de Terceiros ≥ 1 e Grau de Endividamento ≤ 1 .

A licitante apresentou apenas termos de abertura/encerramento e carta de responsabilidade da administração, **sem os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis completas**, impossibilitando a verificação dos índices exigidos. Tal documentação é insuficiente para comprovar a boa situação financeira da empresa, conforme exigido no item 5.3 do Edital e art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Item 5.4 do Edital)

O Edital exige, de forma clara e restrita, a apresentação de:

- Atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes;
- Certidões ou atestados emitidos pelo CREA (ou conselho profissional competente) que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Indicação de pessoal técnico qualificado.

Não foi apresentado qualquer documento que comprove a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante para a execução de obras de construção civil de 20 unidades habitacionais, especialmente considerando a complexidade e o porte do objeto. Tal exigência é legítima e compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N

C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3. Conclusão

Diante do exposto, a licitante **DYNAMIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA** não atende aos requisitos de habilitação previstos nos itens 5.3 e 5.4 do Edital, razão pela qual é **INABILITADA** neste certame.

A presente decisão é motivada e passível de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser interposto no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação, dirigido à autoridade superior.

Espumoso/RS, 06 de maio de 2026.

ANA MAGALI Assinado de forma
FERRARI:0321 digital por ANA
MAGALI
7251075 FERRARI:03217251075

ANA MAGALI FERRARI

Agente de Contratação